

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

Biénio 2023-2024

Cronograma do Processo de Avaliação

Fases		Intervenientes	Data ¹
1	Notificação dos docentes que são avaliados em 2023-2024	GAVIP Docentes	Até 14 de março de 2025
2	Docentes que pretendam requerer avaliação extraordinária (<i>pedido efetuado via GD enviado à SAADP da UOE (artigo 4.º, n.º 6 do RADPD) e deliberação CCAPD</i>)	Docentes Convidados (até 80%) e outros Docentes SAADPD	Até 31 de março de 2025
3	Envio dos resultados dos inquéritos pedagógicos (<i>artigo 11.º, n.º 3 e n.º 4 do RADPD</i>)	Gabinete Qualidade envia ao GAVIP que envia às SAADPD	Até 4 de abril de 2025
4	Submissão da autoavaliação na plataforma NONIO	Docente	A partir de 28 de abril de 2025
5	Efetuar a autoavaliação na plataforma NONIO (<i>artigo 11.º, n.º 2 e n.º 7 do RADPD</i>)	Docente	Até 5 de maio de 2025
6	Avaliação do Docente e Proposta de pontuação (<i>artigo 11º, n.º 5 do RADPD</i>)	SAADPD	Até 30 de maio de 2025
7	Realização de audiência prévia dos interessados (<i>artigo 11.º, n.º 8 do RADPD</i>)	SAADPD e Docente	Até 10 dias úteis após conhecimento da avaliação
8	Validação das propostas de avaliação (<i>artigo 11º, nº 8 do RADPD</i>)	CTC	Até 17 de junho de 2025
9	Notificação dos docentes (<i>artigo 11.º, n.º 8 do RADPD</i>)	Presidente da SAADPD	Até 5 dias úteis após validação
10	Reclamação (<i>artigo 11.º, n.º 9 do RADPD</i>)	Docente	Até 10 dias úteis após notificação
11	Decisão das reclamações (<i>artigo 11.º, n.º 10 do RADPD e artigo 191.º, n.º 3 do CPA</i>)	CTC ouvida a SAADPD	Até 15 dias úteis após reclamação
12	Homologação (<i>artigo 11.º, n.º 10 do RADPD</i>)	Presidente do IPC	Até 31 de julho de 2025

IPC, 13 de março de 2025

¹ As datas e prazos indicados podem ser antecipados pelas Secções Autónomas das UOE, não devendo, contudo, ser ultrapassados.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

Biénio 2023-2024

Resolução do Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente

Com vista a assegurar a coerência e unidade do processo de avaliação de desempenho dos docentes do Instituto Politécnico de Coimbra, independentemente da unidade orgânica de ensino onde exerce funções, o Conselho Coordenador de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente (CCADPD), no âmbito das suas competências delibera que:

- 1) Na avaliação do desempenho do biénio 2023-2024 aplica-se o disposto no Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º8800/2024, de 6 de agosto (RADPD), com a Grelha de Avaliação aprovada pelo Despacho SC/141/2023.
- 2) A avaliação do desempenho do biénio 2023-2024 decorrerá na plataforma NONIO (InforDocente - <https://inforgestao.ipc.pt>).
- 3) A avaliação do docente terá por base os resultados de todos os inquéritos pedagógicos associados às Unidades Curriculares (UC), lecionadas durante os anos civis de 2023 (2.º semestre de 2022/2023 e 1.º semestre de 2023/2024) e 2024 (2.º semestre de 2023/2024 e 1.º semestre de 2024/2025).
- 4) Com a aplicação do disposto no n.º3 do artigo 19.º do RADPD, no biénio 2023-2024 serão avaliados os docentes que, com a avaliação do ano de 2022, obtiveram uma ou quatro avaliações consecutivas de desempenho excelente, bem como os docentes que biénio 2023-2024 alteraram de categoria e não foram avaliados em 2023.
- 5) Os docentes contratados a tempo parcial, com uma percentagem de contratação superior a 80 %, far-se-á através por dois perfis calculados automaticamente no sentido mais favorável ao avaliado: Perfil TP1 e Perfil TP2 (cfr. n.º5 do artigo 7.º RADPD)
- 6) Os docentes contratados a tempo parcial, com uma percentagem de contratação até 80 % ficam dispensados da obrigatoriedade de realizar avaliação do desempenho. Todavia, e caso estes pretendam ser avaliados, devem-no solicitar, mediante requerimento dirigido à SAADPD da UOE. A avaliação destes docentes é efetuada de acordo com os perfis definidos no n.º5 do artigo 7.º do RADPD.
- 7) Na Componente Organizacional são consideradas “funções exercidas por inerência” todas aquelas que se encontram definidas/regulamentadas nos Estatutos e Regulamentos do IPC e das UO.
- 8) O não preenchimento da grelha de autoavaliação pelo docente determina a atribuição de avaliação negativa no período em avaliação (cfr. n.º7 do artigo 11.º RADPD).
- 9) A ficha de autoavaliação fica disponível, no NONIO, para preenchimento dos docentes avaliados no biénio 2023-2024, a partir de 19-03-2025.